CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Termo De Rescisão Amigável Do Contrato nº 07/2012 (INF. 1943)

Partes: Controladoria-Geral do Estado e Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais. Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 07/2012 (INF. 1943), celebrado entre as partes em 28/5/2012, consistente na prestação de serviços de informática para hospedagem de sistemas CAEX. SIGA e SINAU em ambiente dedicado de baixa plataforma. Da Quitação: as partes, no ato da assinatura deste instrumento, dão quitação geral, irrestrita e reciproca a todas as obrigações estabelecidas no Contrato. Data da assinatura: 31/03/2017. Ass. Alan Jodarc Miron Magalhães.

3 cm -07 947911 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Polícia Civil de Minas Gerais
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
Diretoria de Aquisições, Contratos e Convênios

Acordo de Cooperação Técnica n.º 09/2017/PCMG

Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Carmo do Rio Claro/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município. Duração: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 01/01/2017 a 31/12/2020. Valores: Estima-se a despesa global por parte do Município em R$ 355.220,00(trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte reais). Dotações Orçamentárias: 04.122.0052. 2.002 ,3.3.90.14.00.00.00.00,3.3.3.90.30.00.00.00.00,3.3.90.36.00.00.00.00, 3.3.90.36.00.00.00.00,3.3.90.39.00.00.00.00. Da Convalidação: Ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de 01/01/17 Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 03/04/2017. Signatários: Letícia Baptista Gamboge Reis (P/PCMG) e Sebastiaõ Cezar Lemos(P/Pref.)

Acordo de Cooperação Técnica n.º10/2017/PCMG

Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Carlos Chagas/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município. Duração: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 02/01/2017 a 31/12/2018. Valores: Estima-se a despesa global por parte do Município em R$ 33.969,60 (trinta e três mil,novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Dotações Orçamentárias: 02.181.0006.2005-3.3.90.30.00- F:42. Da Convalidação: Ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de 02/01/17. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 03/04/2017. Signatários: Letícia Baptista Gamboge Reis (P/PCMG) e Acassio Vieira de Azeredo Coutinho (P/Pref.)

Acordo de Cooperação Técnica n.º11/2017/PCMG

Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Piumhi/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município. Duração: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2017 a 31/12/2017. Valores: Estima-se a despesa global por parte do Município em R$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais). Dotações Orçamentárias: 02.01.01.06.181.0002.2016-3.3.90.30.00, 02.01.01.06.181.0002.2016-3.3.90.36.00.02.01.01.06.181.0002.2016- 3.3.90.39.00. Da Convalidação: Ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de 01/01/17. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 03/04/2017. Signatários: Letícia Baptista Gamboge Reis (P/PCMG) e Adeberto José de Melo (P/Pref.)

Acordo de Cooperação Técnica n.º12/2017/PCMG

Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Campo Belo/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município. Duração: 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2017 a 31/12/2017. Valores: Estima-se a despesa global por parte do Município em R$ 199.162,92 (cento e noventa e nove mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). Dotações Orçamentárias: 02.01.0 1.06.181.0146.2023.3.3.90.30.00,02.01.01.06. 181.0146.2023.3.3.90.3 6.00,02.01.01.06.181.0146.2023.3.3.90.39.00,02.01.01.05.153.0143.1 077.4.4.90.52.00,02.01.01.04.122.0043.2016.3.1.90.11.00,02.01.01.04 .122.0043.2016.3.1.90.16.00. Da Convali- dação: Ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de 02/01/17 Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 03/04/2017. Signatários: Letícia Baptista Gamboge Reis (P/PCMG) e Alisson de Assis Carvalho (P/Pref.)

Acordo de Cooperação Técnica n.º13/2017/PCMG

Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Monte Carmelo/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município. Duração: 51(cinquenta e um meses) meses, contados a partir de 01/01/2017 a 31/03/2021. Valores: Estima-se a despesa global por parte do Município em R$ 255.000,00(duzentos e cinquenta e cinco mil reais). Dotações Orçamentárias: as despesas ocorrerão a conta da dotação orçamentária própria do municipio de Monte Carmelo. Da Convalidação: Ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de 01/01/17. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 03/04/2017. Signatários: Letícia Baptista Gamboge Reis (P/PCMG) e Saulo Faleiros Cardoso(P/Pref.)

Despacho Autorizativo

Autorizo a celebração do X Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2013 com o Consórcio Seplag, Constituído Pelas Empresas Ipiranga Produtos De Petroleo S.A E Unidata Automação Ltda referente à prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, tendo por objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro da aquisição de Álcool Etanol Hidratado cujo valor unitário passa a ser de R$ 2,3553 (dois reais e trinta e cinco centavos e cinquenta e três milésimos) e o valor mensal estimado para o respectivo item passa a ser de R$ 170.759,25 (cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 29 de março de 2017.

Letícia Baptista Gamboge Reis
Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças

X Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Combustíveis Automotivos N.º 001/2013, Referente Registro de Preços n.º 03/2012

Partes: POLÍCIA CIVIL/MG e o Consórcio SEPLAG e as empresas IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A e UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA. Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico- financeiro da aquisição de Álcool Etanol Hidratado, atualizando o preço de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE MÊS/LITRO	TOTAL
02	Álcool	R$2,3553	72.500	R$170.759,25

Assinatura: Belo Horizonte, 29 de Março de 2017. Signatários: Dra. Letícia Baptista Gamboge Reis (p/contratante) e Neylson Arlenio de Faria Junior, Pablo Marques de Assis, Marcos Pinheiro Pereira Diniz, Eduardo Pereira da Silva (p/ contratadas).

Extrato de Contrato n.º 9138263/2017
Processo nº14/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico

Partes: Polícia Civil/Mg E A Empresa Auto Posto Caxanga Ltda. - Do Objeto: Aquisição de combustíveis automotivos para abastecer as viaturas alocadas nas unidades policiais do município de Mercês/MG. Valor estimado R$14.256,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais). – Dos Recursos Orçamentários: 1511.04.122.004.2.004.0001-3 .3.90.30-26.0.10.1 - Da Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 30 de março de 2017. Signatários: Dr. Guttemberg Souza Filho (p/contratante) e Calixto Domingos Neto(p/contratada).

Extrato de Contrato n.º 9132239/2017
Processo nº016/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico

Partes: Polícia Civil/Mg E A Empresa Posto Bdrp Ltda-Me. - Do Objeto: Aquisição de combustíveis automotivos para abastecer as viaturas alocadas nas unidades policiais do município de Rio Pomba/MG. Valor estimado R$21.546,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais). – Dos Recursos Orçamentários: 1511.04.122.004.2.004.0001-3 .3.90.30-26.0.10.1 - Da Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 29 de março de 2017. Signatários: Dr. Guttemberg Souza Filho (p/contratante) e Bruno Benini Furtado de Mendonça (p/contratada).

27 cm -06 947152 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS - DETRAN-MG
EDITAL DE LEILÃO Nº 00622/2017 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS , pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG , órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO , recebendo o Nº 00622/2017 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS , de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo GLAUCIO SATHLER DA SILVA e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria n° 917, de 28 de Setembro de 2016, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão da Delegacia de Policia da Comarca de Manhuaçu/MG, instituída pela Portaria nº 636/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 08 de junho de 2016, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata , objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS , incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis : são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilizarão de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível : são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA , não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 – Os lotes de números 251, 258 e 336, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15 , e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016 ;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) GINASIO POLIESPORTIVO DE MANHUAÇU, situado(a) na Rua Monsenhor Gonzalez, - Bairro Centro, Manhuaçu - MG, no(s) dia(s) 28 de Abril de 2017, com início dos trabalhos marcados para as 09:30 horas, conforme disposto abaixo:
I – no dia 28 de Abril de 2017 , será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado PÁTIO SÃO LUCAS LTDA - ME , compreendendo os lotes de número 1 ao de número 355.

4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 22 a 27 neste mesmo mês e ano, no horário de 09:30 às 18:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
I – PÁTIO SÃO LUCAS LTDA - ME - PONTE DA ALDEIA, situado no(a) Rod. Dos Estudantes, nº 950- FIRMA, Bairro Ponte da Aldeia, Manhuaçu-MG

4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, GLAUCIO SATHLER DA SILVA, matriculado sob o número 386187-9, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;

6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL);

6.3 - Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detran.mg.gov.br/veículos/pre-cadastro-de-potenciais-arrematantes, para realizar o cadastramento no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL).

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;

7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;

7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;

7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;

7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO , deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);

9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 251, 258 e 336, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (GINASIO POLIESPORTIVO DE MANHUAÇU), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;